



CADERNO DE ORIENTAÇÃO **CRIANÇA E ADOLESCENTE**



Sefras
AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA

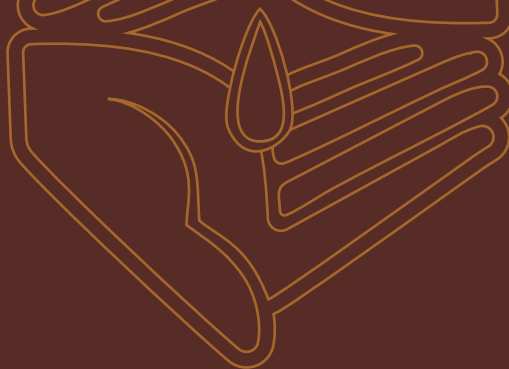
25
ANOS



350
anos
1675 - 2025

Provincia Franciscana
da Imaculada Conceição
do Brasil





EXPEDIENTE

SEFRAS

Diretor-presidente: Frei José Francisco de Cássia dos Santos

Diretor Vice-presidente: Frei Vagner Sassi

Diretor Secretário: Frei Marx Rodrigues dos Reis

Gestão da Área Técnica:
Rosângela Helena Pezoti

Discussão e Elaboração dos Conteúdos:

Trabalhadores e trabalhadoras das Casas com atendimento à criança e ao adolescente reunidos nos Fóruns Temáticos em 2022 e 2023.

Fotos: Anderson Martins

Projeto Gráfico: Lettícia Nascimento





APRESENTAÇÃO	05
 As “Casas Perfeita Alegria” no Sefras	 07
 Os Desafios da Realidade de Crianças e Adolescentes No Brasil	 09
 Objetivos do Trabalho com Crianças e Adolescentes	 15
 Resultados Esperados e Indicadores	 16
 Marco Conceitual na Atuação com Crianças e Adolescentes	 19
 Principais Marcos Legais	 25
 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável	 27
 Referências	 28



Apresentação

O Sefras – Ação Social Franciscana, desde seu início enquanto um departamento da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, atua com o público de crianças e adolescentes e, por consequência, suas famílias e comunidades. São ações voltadas ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades, ao fortalecimento de vínculos, o acesso à direitos e à prevenção de situações de violência que podem levar ao abandono e à institucionalização.

Também o Sefras vem atuando no fortalecimento e ampliação das políticas públicas para infância e adolescência, através da participação em espaços de controle social e na mobilização de redes e fóruns. Assim como, fortalecendo a construção de protagonismo das crianças e dos adolescentes através de atividades internas que despertam para a participação e a cidadania, até a vivência e a experimentação desta participação em atividades externas.

Mesmo com estas ações em desenvolvimento há muitos anos, avaliou-se como fundamental a construção de orientações que explicitem as motivações institucionais e os resultados que se deseja alcançar com estes trabalhos.

Por isso, estas orientações foram construídas coletivamente envolvendo as equipes que atuam diretamente com este público, buscando articular estas orientações com a prática do cotidiano. Apresentam a motivação do Sefras com as Casas “Perfeita Alegria”, os desafios da situação de crianças e adolescentes no Brasil, e os objetivos e resultados esperados com os trabalhos sociais. Finalizando, abordam tanto os marcos conceituais e legais como sua relação com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).



As Casas “Perfeita Alegria” no Sefras

O SEFRAS – Ação Social Franciscana é uma organização social que tem como missão “acolher, cuidar e defender os mais vulneráveis, promovendo a justiça socioambiental à luz dos valores franciscanos”, pois acredita em “um mundo em que todos os seres são respeitados em sua dignidade e vivem em paz, compartilhando uma Casa Comum”.

Dentre os públicos preferenciais e históricos no atendimento do Sefras, estão as crianças e adolescentes através das “Casas Perfeita Alegria”.

Para além de uma construção usada como moradia e abrigo, a “Casa” faz referência a um espaço que permite a possibilidade de construção de vínculos, de pertencimento a um grupo, de sentir-se seguro, de construir rede de afetos. Um local onde crianças e adolescentes “são respeitados em sua dignidade e vivem em paz, compartilhando uma Casa Comum” (cf. Visão do Sefras).

Já a “perfeita alegria” é uma forma de colocar-se com jovialidade diante das condições humanas de fragilidade e dependência. Isso requer a capacidade de estar constantemente em processo, em construção, como uma criança, se refazendo, caindo e se levantando, perdendo e até estendendo a mão para os que, de certa forma, não a entendem. Significa, sem ressentimento, sempre apostando na paz e no bem que existe no outro e no mundo.

Em uma antiga narrativa, Francisco de Assis apresenta a Frei Leão vários fatos extremamente positivos: curas, milagres, conversões, prestígio etc., concluindo que não reside nisso a perfeita alegria. Não se trata da simples negação das experiências legítimas de alegria e sucesso, frutos de conquistas e realizações, mas de um processo de relativização das mesmas, uma vez que essas se apresentam sempre condicionadas a uma realidade externa que nos acontece.

Ainda segundo a narrativa, em uma noite de muito frio e neve, Francisco e Leão chegam à casa onde moram e não só têm seu acesso negado como também sofrem violência. Mas, não obstante toda adversidade, eles insistem. Nessa insistência, conclui Francisco de Assis, se feita com jovialidade, reside a perfeita alegria: a cada momento continuar e refazer continuamente o trabalho, mesmo diante de toda negação e adversidade.

Assim, Francisco de Assis aponta para um novo modo de estar e agir no mundo que inverte sua lógica. Por isso, as “Casas Perfeita Alegria” querem ser um espaço de maturação e aprendizado onde mesmo o insucesso e as condições adversas são enfrentadas não com resignação e tristeza, mas com criatividade e alegria. As adversidades não são negadas, mas integradas na totalidade da vida e reconhecidas como condição para uma alegria que se per-faz – por isso chamada de perfeita – justamente através dos desafios.



Os Desafios da Realidade de Crianças e Adolescentes No Brasil

De acordo com o Estatuto da Criança e do adolescente (ECA), a idade cronológica é o marcador para categorizar o público infanto-juvenil em nosso país. O Art. 2º do ECA destaca que “considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade” (BRASIL, 1990, p.01).

Atualmente, o Brasil possui, a partir do ECA, um arcabouço jurídico-institucional que prevê um conjunto de direitos civis, sociais, econômicos, culturais e de crença às crianças e aos adolescentes, compreendendo esses como sujeitos detentores de um conjunto de direitos fundamentais.

Nessa perspectiva, é possível afirmar que tivemos avanços legais significativos quanto à proteção integral à criança e ao adolescen-

te desde a promulgação da Constituição Federal de 1988. Contraditoriamente, vivenciamos um contexto de profundo retrocesso das políticas públicas que foram alcançadas arduamente pela população brasileira.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), estima-se que 62,9 milhões¹ de crianças e adolescentes entre 0 e 18 anos de idade residiam no Brasil em 2022, representando 31% da população brasileira. Mesmo diante do fenômeno crescente do envelhecimento populacional, o quantitativo de crianças e adolescentes é expressivo nas diferentes regiões do Brasil, com maior concentração na região norte e nordeste. Este é um público heterogêneo e que vivencia diferentes realidades dependendo do território e das condições que está inserido.

¹ Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/panorama>. Acessado em 11/09/2023.

Ao refletir sobre a infância no Brasil, é crucial apontar os impactos da pandemia da COVID-19, visto que o cenário escancarou as desigualdades e a situação de desproteção social naturalizada por essa sociabilidade que mata, explora e oprime os mais vulneráveis, sendo crianças, adolescentes, idosos, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, população indígena, negra, quilombola, LGBTQIAP+, trabalhadores informais, desempregados entre outros segmentos populacionais.

De acordo com a Fundação Oswaldo Cruz², a COVID-19 deixou 40.830 mil crianças e adolescentes órfãos no Brasil entre 2020 e 2021. Além disso, estudos comprovam, conforme dados do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF, 2021), que a saúde mental e o bem-estar de crianças e adolescentes será impactado por muitos anos: infere-se que, em âmbito global, mais de um em cada sete meninos e meninas com idade entre 10 e 19 anos viva com algum transtorno

mental diagnosticado. Também, cerca de 46 mil adolescentes morrem por suicídio a cada ano, uma das cinco principais causas de morte nessa faixa etária³.

Ainda neste cenário pós-pandemia, temos o agravamento do empobrecimento das famílias e, por consequência, a fome e a insegurança alimentar em seus diversos níveis. Conforme o relatório intitulado “Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2023⁴”, o país possui uma população de 10,6 milhões de crianças e adolescentes com idades entre 0 e 14 anos que vivem na extrema pobreza, com renda domiciliar mensal per capita de até um quarto de salário-mínimo. O número corresponde a 24,1% das pessoas nesta faixa etária e sofreu um aumento de 38% em relação ao levantamento realizado em 2020.

No aspecto da segurança alimentar e nutricional, o estudo do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF)⁵ ressalta que, na última década, a renda familiar era insuficiente para alimentação, mas

² Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2022-12/covid-19-deixou-40-mil-criancas-e-adolescentes-orfaos-de-mae-no-brasil>. Acessado em 11/09/2023.

³ Disponível em: www.unicef.org. Acessado em 11 de agosto de 2023.

⁴ Disponível em: https://observatoriocrianca.org.br/system/library_items/files/000/000/035/original/cenario-da-infancia-e-adolescencia-no-brasil-2023.pdf?1678125969. Acessado em: 08/08/2023.

⁵ Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/22676/file/multiplas-dimensoes-da-pobreza-na-infancia-e-na-adolescencia-no-brasil.pdf>. Acessado em: 08/08/2023.

havia melhoras neste cenário. Com a pandemia houve uma reversão nessa tendência de “melhora” frente ao desemprego estrutural e a precarização do trabalho. Em conformidade com os estudos socioeconômicos, o Brasil não registrou uma taxa de desemprego inferior a cerca de 10% nos anos da pandemia, sendo aproximadamente 10 milhões de pessoas desempregadas. No último trimestre de 2022, a taxa era de 11,1% como presente na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)⁶.

A proporção de crianças e adolescentes de 0 a 14 anos de idade, cerca de 45 milhões, vivendo nas classes de rendimentos mais baixos representa 50, 8% destas no Brasil. Esse dado nos chama a atenção para o que apontamos anteriormente, pois com rendimentos mais baixos esse público tende a estar em risco nutricional e também a evadir das escolas, pois, precisam contribuir em casa, logo submetidas ao trabalho infantil (BRASIL, 2021).

Nesse aspecto do trabalho

infantil o IBGE divulgou, em 2020, os dados da Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios⁷ apontando que havia, 1,768 milhão de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos em situação de trabalho infantil. Destas, 21,3% estavam na faixa etária de 5 a 13 anos; 25% entre 14 e 15 anos; e, 63,7% entre 16 e 17 anos. Destas crianças e adolescentes, 66,1% se declaravam pretos ou pardos, com prevalência de meninos (66,4%) e, com trabalhos em áreas urbanas (75,8%).

No grupo etário de 5 a 13 anos, mais de 80% trabalhavam até 14 horas semanais, enquanto nas faixas de 14 a 17 anos, cerca de 30% trabalhavam de 15 a 24 horas. No último grupo, dos 16 aos 17 anos, 24,2% trabalhavam 40 ou mais horas. Destas, 706 mil estavam inseridos nas piores formas de trabalho infantil: escravidão, venda e tráfico de crianças, exploração sexual, realização de atividades ilícitas, como, produção de tráfico de substâncias ilícitas.

Apesar da ausência de dados oficiais no Brasil nos últimos anos, pesquisas diversas apontaram a tendência global de aumento do trabalho infantil durante e pós-

⁶ Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html>. Acessado em: 11/09/2023.

⁷ Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/29737-em-2019-havia-1-8-milhao-de-criancas-em-situacao-de-trabalho-infantil-no-pais-com-queda-de-16-8-frente-a-2016>. Acessado em 11/09/2023.

-pandemia, o que deve se confirmar no Brasil⁸, assim como, a evasão escolar.

Os indicadores referente a educação estimam que existam 1,04 milhão de estudantes dos 4 a 17 anos fora da escola. A evasão escolar aponta para a fragilidade do Estado em garantir o acesso e a permanência das crianças e adolescentes. Segundo o relatório da UNICEF (2023), 4 milhões de crianças e adolescentes frequentam a escola com atraso, sem estar alfabetizados apresentando distorção da idade e série, e há dificuldade na dimensão cognitiva e motora, como lateralidade, coordenação motora fina e global.

Em relação à violência, o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (2023) responsável pelo Disque 100, registrou um aumento de 24% de denúncias de violações contra crianças e adolescentes no Brasil, sendo 97.341 denúncias e 560.080 violações. No ano de 2022, tivemos 78.248 denúncias e

365.890 violações⁹.

Nessa situação de violações de direitos, estão as crianças e adolescentes em situação de rua e na rua. O último estudo realizado pela ONG Visão Mundial¹⁰ apontava a existência de 70 mil crianças e adolescentes em situação de rua em todo o Brasil, em 2019. Vale ressaltar que o estudo afirma as motivações ligadas a violência doméstica e/ou intrafamiliar.

Na dimensão da moradia, a PNAD - IBGE (2020)¹¹ destaca que, as crianças e adolescentes de 0 a 17 anos das famílias mais empobrecidas, vivem em uma casa com mais de 4 (quatro) pessoas por dormitório e/ou com a estrutura da habitação com material inadequado.

Em relação ao acesso à água potável e saneamento básico, a mesma pesquisa ressaltava que existem crianças e adolescentes de 0 a 17 anos residindo em moradia sem água canalizada e sem

⁸ Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/trabalho-infantil-aumenta-pela-primeira-vez-em-duas-decadas-e-atinge-um-total-de-160-milhoes-de-criancas-e-adolescentes-no-mundo>. Acessado em 11/09/2023.

⁹ Disponível em:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/disque-100-registra-mais-de-17-5-mil-violacoes-sexuais-contra-criancas-e-adolescentes-nos-quatro-primeiros-meses-de-2023>. Acessado em 11/09/2023.

¹⁰ Disponível em: <https://visaomundial.org.br/>. Acessado em 08/08/2023.

¹¹ Disponível em:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilio-s-continua-mensal.html>. Acessado em 08/08/2023.

banheiro, tendo vala a céu aberto nos quintais e nas ruas.

Em síntese, os indicadores apresentam alguns recortes das “infâncias desiguais” no Brasil, aonde temos o avanço e a conquista do arcabouço legislativo, que foi norteado pela concepção de proteção integral e direitos. Em paralelo, existem os desafios e ataques contínuos na implementação dessas políticas públicas previstas como direitos fundamentais, através do sucateamento, das restrições orçamentárias e das privatizações.

Enfatizamos que, essa realidade é presente nos trabalhos desenvolvidos pelo Sefras e, ainda queremos destacar como marcas na vida das crianças e adolescentes que são diariamente atendidas:

- **Genocídio de crianças, adolescentes e juventude negra e periférica;**
- **Crianças e adolescentes migrantes;**
- **Gravidez na adolescência;**
- **Violência escolar e virtual;**
- **Uso abusivo de substâncias psicoativas;**
- **Fragilidade na saúde mental e violência autoprovocada;**
- **Pobreza menstrual;**
- **Erotização infantil;**
- **Consumismo infanto juvenil;**
- **Dificuldade de autocuidado devido à falta de políticas públicas de acesso à água e saneamento básico;**
- **Racismo estrutural e ambiental;**
- **Necessidade de retomada constante da luta por direitos e do protagonismo de crianças e adolescentes.**



Objetivos do Trabalho com Crianças e Adolescentes



Contribuir com o desenvolvimento das potencialidades e habilidades das crianças e adolescentes através de atividades socioeducativas nos eixos norteadores do Sefras: alimentação, arte e cultura, mística e espiritualidade, esporte e lazer, política e Casa Comum.



Fortalecer os vínculos familiares e comunitários através das atividades com os responsáveis e com a rede de organizações da sociedade civil e públicas.



Promover a garantia de direitos através do acesso a políticas públicas e a denúncia das violações.



Enfrentar a violência contra crianças e adolescentes através da orientação, disseminação de informações e denúncias.



Fortalecer a participação de crianças e adolescentes no protagonismo pelos seus direitos através da orientação e experimentação de participação em espaços internos e externos.



Incidir sobre a definição de políticas públicas para crianças e adolescentes através da participação nos espaços de controle social.

Resultados Esperados e Indicadores¹²

Desenvolvimento de habilidades sociais, culturais e humanas.

INDICADORES:

Adesão e participação em oficinas e atividades socioeducativas nos eixos institucionais.

Apresentações internas e externas.

Capacidade de expressar opiniões.

Diminuição dos conflitos internos.

Construção de redes de apoio familiar e comunitária.

INDICADORES:

Adesão das famílias às atividades.

Adesão da comunidade às atividades.

Construção e ampliação do Mapa Afetivo.

¹² Conforme Teoria da Mudança aprovada em 2020.

Direitos conhecidos e acessados.

INDICADORES:

Adesão às atividades de orientação dos direitos

Comparativo entre demandas apresentadas,
encaminhadas e atendidas.

Orientação sobre as formas de violência e as violações e, denúncias quando ocorrer.

INDICADORES:

Adesão às atividades de orientação sobre as diversas formas
de violência.

Campanhas comunitárias sobre o enfrentamento às violências
contra as crianças e adolescentes.

Denúncias, individuais ou coletivas, ao Sistema de
Garantia de Direitos.

Atuação das crianças e adolescentes em espaços de controle social.

INDICADORES:

Adesão às atividades com o tema da participação e
cidadania.

Participação em manifestações e eventos externos.

Participação em espaços de controle social.

Manutenção, construção ou qualificação das políticas públicas para crianças e adolescentes.

INDICADORES:

Participação nos espaços e avanço nas pautas de defesa.



Marco Conceitual na Atuação com Crianças e Adolescentes

COMUNIDADE

Uma comunidade refere-se a um grupo menor e mais próximo de pessoas que compartilham interesses, valores, objetivos ou uma localização geográfica específica. Ela é um grupo mais intimamente conectado e tem uma sensação mais forte de coesão. Trata-se de uma conformação social de menor abrangência, mas que pode abarcar grande diversidade, seja de gênero, raça, etnia, regionalidade, religião, etária, sócio e econômica, cultural – entre outras. Uma comunidade se forma e se apresenta também por suas tradições, pela forma de apropriação do território, pela experiência concreta de construir uma nova forma de vivências, coletividade e solidariedade.

CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é um órgão municipal, permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente – de acordo com o disposto no artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Ele desempenha um papel importante na proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade ou quando seus direitos são violados. Conforme art.136 do ECA, estipula-se como atribuições do conselho tutelar o atendimento às crianças e adolescentes, pais e responsáveis; a requisição de serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho e segurança; representação junto a autoridade judiciária; encaminhamento ao Ministério Público quanto a infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e adolescente; promoção e divul-

gação na comunidade sobre maus tratos em crianças e adolescentes; entre outras ações que corroborem para a defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

De acordo com o caderno Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Sistema Único da Assistência Social (2017), a convivência familiar e comunitária se refere à construção de laços afetivos e de referência entre as pessoas, sejam elas da mesma família ou da comunidade em que vivem. Isso implica em contar com pessoas ou serviços para diferentes momentos e situações na vida, o que é fundamental para compreender a convivência familiar e a capacidade protetiva das famílias. Além disso, a convivência familiar e comunitária é vista como um instrumento de proteção que pode contribuir para o desenvolvimento humano, a promoção da cidadania e a construção de uma sociedade mais justa e solidária. A convivência familiar e comunitária é um direito fundamental de crianças e adolescentes garantido pela Constituição Federal (art. 227) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art.19). O ECA preconiza sobre a importância da manutenção e do fortalecimento dos vínculos afetivos familiares e comunitários e sobre a garantia da permanência da criança e adolescente em seu território de origem, acessando serviços e políticas públicas com os quais possui conhecimento e identificação, como os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes.

CRIANÇA E ADOLESCENTE

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 2º classifica como criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RUA OU NA RUA

Considera-se crianças e adolescentes em situação de rua e na rua os sujeitos de até 18 (dezoito) anos de idade incompletos, com direitos violados, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social por motivo de rompimento ou fragilidade do cuidado e dos vínculos familia-

res e comunitários. Em situação de pobreza ou pobreza extrema, com dificuldade de acesso ou permanência nas políticas públicas, sendo caracterizados por sua heterogeneidade e por fazerem uso de logradouros públicos ou áreas degradadas como espaço de sobrevivência, trabalho e moradia de forma permanente ou intermitente, sozinhas ou acompanhadas de suas famílias ou responsáveis.

DESENVOLVIMENTO INTEGRAL

No contexto do ECA, o princípio do Desenvolvimento Integral reconhece o direito das crianças e adolescentes a um desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social saudável e harmonioso, em condições de liberdade e dignidade. Esse princípio enfatiza a necessidade de considerar a fase de desenvolvimento específica da criança ou do adolescente em todas as ações, políticas e decisões que os afetem. Ele destaca a importância de promover um desenvolvimento equilibrado e abrangente, levando em conta todas as dimensões da vida desses indivíduos, como física, cognitiva, emocional, espiritual, social e moral. Portanto, o ECA busca assegurar que as crianças e adolescentes no Brasil tenham seus direitos protegidos e promovidos, garantindo que tenham oportunidades para crescer e se desenvolver integralmente, com acesso à educação de qualidade, cuidados de saúde adequados, proteção contra violência e exploração, entre outros aspectos que contribuem para seu bem-estar e futuro.

FAMÍLIA

Família é um grupo social ligado por laços afetivos, laços de consanguíneos ou vínculos legais. Tradicionalmente, a família é considerada uma unidade básica da sociedade que desempenha um papel importante na criação e socialização dos indivíduos, bem como no suporte emocional e na convivência. Tratando-se de um conceito intrinsecamente ligado à cultura, aos valores sociais e às mudanças ao longo do tempo, nos dias de hoje as noções tradicionais de família têm sido ampliadas para incluir configurações diversas, tais como: famílias monoparentais; família estendida; famílias adotivas; famílias reconstituídas (com membros de casamentos ou relacionamentos anteriores); casais do mesmo sexo com filhos; entre outras.

MAIORIDADE PENAL

Idade mínima que um jovem pode ser responsabilizado criminalmente, ou seja, ser passível de sofrer sanções como um adulto. No Brasil, a idade limítrofe está definida no artigo 228 da Constituição Federal: “são penalmente inimputáveis os menores de 18 anos”.

NEGLIGÊNCIA

A negligência refere-se a uma forma de abuso ou violação dos direitos em que uma pessoa ou instituição (família, escola, Estado...), que geralmente está em uma posição de responsabilidade ou cuidado, não cumpre adequadamente suas obrigações de cuidar, proteger ou prover as necessidades básicas de outra pessoa, resultando em danos físicos, emocionais ou psicológicos para essa pessoa. A negligência pode ocorrer em várias situações e contextos.

PRIORIDADE ABSOLUTA

Refere-se a um princípio fundamental que coloca o bem-estar, os direitos e o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes como a principal consideração em todas as decisões, políticas e ações que afetam esses grupos etários. Esse princípio está profundamente enraizado em normas internacionais de direitos humanos e é reconhecido em diversas legislações e convenções, incluindo a Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas. A ideia por trás desse princípio é que, devido à sua vulnerabilidade, dependência e estágios de desenvolvimento, crianças e adolescentes merecem uma proteção especial e consideração prioritária em todas as esferas da vida, incluindo educação, saúde, justiça, bem-estar social e ambiente familiar.

Segundo o ECA a garantia de prioridade determina a preferência para crianças e adolescentes no que diz respeito a garantia de proteção e atendimento em serviços públicos em quaisquer circunstâncias, preferência na formulação e consequente execução das políticas públicas e que os recursos públicos nas áreas relacionadas à proteção à infância e juventude sejam considerados como prioritários.

PROTEÇÃO INTEGRAL

Refere-se a um conceito e abordagem que visa garantir a segurança, bem-estar, desenvolvimento e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em todas os campos de suas vidas. Essa abordagem é fundamentalmente baseada no reconhecimento de que crianças e adolescentes são indivíduos com direitos próprios e que merecem proteção especial devido à sua condição peculiar de desenvolvimento. A ideia da proteção integral está intrinsecamente ligada à Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pelas Nações Unidas em 1989. Essa convenção estabelece um conjunto amplo de direitos para crianças, abrangendo aspectos como direitos à vida, saúde, educação, lazer, proteção contra violência, exploração e abuso, entre outros. O princípio da proteção integral reconhece que todos esses direitos são interconectados e igualmente importantes. A abordagem da proteção integral não apenas busca proteger crianças e adolescentes de danos, mas também visa criar condições favoráveis para seu crescimento, desenvolvimento e participação plena na sociedade. Ela serve como um guia para a formulação de políticas, programas e ações que promovam um ambiente seguro e saudável para as gerações mais jovens.

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD)

Um sistema de garantia de direitos é uma estrutura organizada e abrangente que visa proteger e assegurar os direitos fundamentais e legais das pessoas. Esses sistemas são estabelecidos em níveis internacionais, nacionais, estaduais ou municipais. Incluem leis, regulamentos, instituições e mecanismos que trabalham em conjunto para garantir que os direitos individuais sejam respeitados, promovidos e protegidos. Eles podem abranger uma variedade de áreas, como direitos humanos, civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. No Brasil, o Sistema de Garantia de Direitos abrange várias instâncias e mecanismos divididos em três eixos - Defesa, Promoção, Controle Social - que visam assegurar os direitos fundamentais dos cidadãos. Compõe o SGD no Brasil: Varas da Infância e Juventude; Varas Criminais, as Comissões de Adoção; Corregedorias dos Tribunais; Coordenadorias da Infância e Juventude; Defensorias Públicas; Serviços de Assistência Jurídica Gratuita; Promotorias do Ministério Público; Polícia Militar e Civil; Conselhos Tutelares; Ouvidorias; Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Setoriais nas áreas afins; organizações da sociedade civil, Ministério Público, Poder Legislativo.

SUJEITO DE DIREITO

A partir da promulgação do ECA, crianças e adolescentes passaram a ser considerados como sujeito de direitos. O conceito define as crianças e os adolescentes como pessoas em processo de desenvolvimento, que devem ser protegidas e respeitadas pela família, sociedade e Estado. Esta ideia é implementada pelo ECA, mas se baseia em leis internacionais e nacionais, como a Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente da ONU (realizada em 1989, mas com esforços iniciados 10 anos antes) e a Constituição Federal (1988). Essas leis garantem direitos fundamentais às crianças e aos adolescentes, como o direito à vida, à saúde, à educação, à cultura, ao lazer e à convivência familiar e comunitária.

SUJEITO EM DESENVOLVIMENTO

Conforme o art.6º do ECA, leva-se em consideração a condição peculiar da criança e adolescente como pessoas em desenvolvimento. Isso significa que devemos levar em consideração a sua condição peculiar de crescimento biopsicossocial em qualquer situação.

SUJEITO EM DESENVOLVIMENTO

A violência e a violação são termos que estão relacionados a diferentes formas de abuso e desrespeito aos direitos humanos, mas têm significados distintos. Quando falamos em violência, nos referimos ao uso intencional de força física, psicológica ou emocional com o objetivo de causar dano, medo, sofrimento ou controle sobre outra pessoa, grupo ou entidade. Pode ocorrer em diversas formas, incluindo violência física, violência psicológica, violência sexual, violência doméstica, entre outras. A violência pode ter impactos duradouros na saúde mental, emocional e física das vítimas, além de contribuir para a perpetuação de ciclos de agressão. Já o termo violação envolve a transgressão de um direito, norma ou princípio. No contexto dos direitos humanos, a violação se refere ao desrespeito a direitos fundamentais e garantias reconhecidas internacionalmente, como os direitos à vida, à liberdade, à igualdade, à dignidade e tantos outros. Uma violação pode ser perpetrada por indivíduos, grupos ou instituições e pode ocorrer em diferentes situações, como conflitos armados, contextos de discriminação, abuso de poder ou negligência.

Principais Marcos Legais

INTERNACIONAL



1948

Declaração Universal dos Direitos Humanos

(Organização das Nações Unidas)



1959

Declaração Universal dos Direitos da Criança

(Organização das Nações Unidas)



1989

Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança

(Organização das Nações Unidas)

NACIONAL



1988

**Constituição da
República Federativa do
Brasil**



1990

**Estatuto da Criança e
do Adolescente**
(Lei 8.069/90)



2012

**Sistema Nacional de
Atendimento
Socioeducativo**
(Lei 12.594/12)



2016

**Marco Legal da
Primeira Infância**
(Lei 13.256/16)

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável¹³

Em 2015, a Organização das Nações Unidas propôs um pacto global para o desenvolvimento sustentável composto por 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) para os próximos 15 anos.

As ações com as crianças e os adolescentes desenvolvidas pelo Sefras, e que se estendem para suas famílias e comunidades, contribuem para os ODS:



¹³ <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>



Referências

BRASIL. Cenário da Infância e Adolescência no Brasil. Fundação Abrinq, 2023. Disponível em: https://observatoriocrianca.org.br/system/library_items/files/000/000/035/original/cenario-da-infancia-e-adolescencia-no-brasil-2023.pdf.pdf?1678125969. Acessado em: 08 de agosto de 2023.

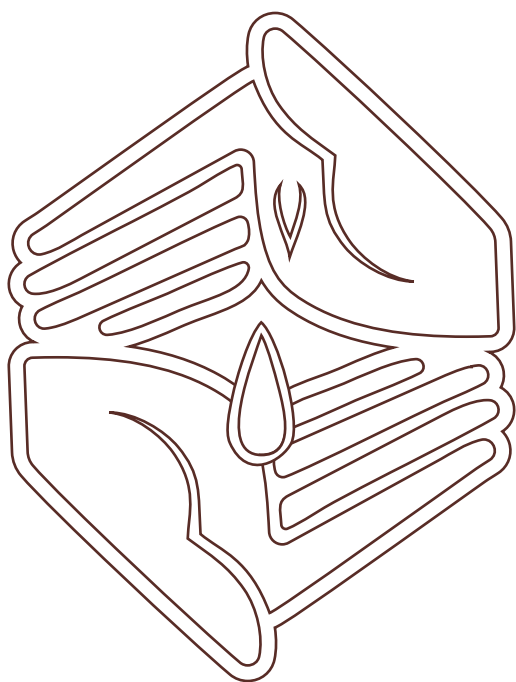
BRASIL. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

LIMA, Rodrigo Silva. 30 anos do ECA: infâncias diferentes e desiguais. 2020. Disponível em: <https://esquerdaonline.com.br/2020/07/14/30-anos-do-eca-infancias-diferentes-e-desiguais/>. Acessado em: 08 de agosto de 2023.

MISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. MDS, 2017. Disponível em: www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/concepcao_fortalecimento_vinculos.pdf. Acessado em: 11 de setembro de 2023.

UNICEF. As múltiplas dimensões da pobreza na infância e adolescência no Brasil. UNICEF, 2023. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/22676/file/multiplas-dimensoes-da-pobreza-na-infancia-e-na-adolescencia-no-brasil.pdf>. Acessado em: 08 de agosto de 2023.







Sefras - Ação Social Franciscana

Rua Rodrigues dos Santos, 831 - Brás - São Paulo - SP - 03009-010

www.sefras.org.br | (11) 3291-4433 | faleconosco@sefras.org.br

